PORTARIA Nº 150, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o disposto nos incisos V, XXXVI, XLII e XLV, do artigo 96, do Regimento do Crea-MG, homologado 'ad referendum' do Plenário do Confea, através da Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2009, referendada pela Decisão PL nº 0061, de 04 de fevereiro de 2009, do Confea;

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), mais especificamente, seu artigo 6º, inciso VI;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução de Serviço Nº 005-DAA/2021 que instituiu a política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG.

Art. 2º Instituir a nova política de privacidade de dados do CREA-MG, parte integrante desta portaria, que apresenta aos usuários do sistema de negócios do Conselho quais dados são coletados e para quais finalidades.

Art. 3° A política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG deverá apresentar o embasamento legal para a coleta de dados, bem como a responsabilidade do controlador e do operador dos dados, devendo apresentar de forma clara quem exerce estas funções apresentando seu nome/razão social, bem como seus contatos (endereço, telefone, e-mail e site).

Art. 4° O usuário deverá ter acesso irrestrito à política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG a partir do site do conselho e de todos os ambientes do sistema de negócios (público, serviço e corporativo).

Art. 5º O usuário deverá declarar que realizou a leitura da política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG sempre que fizer solicitações por meio do sistema de negócios do Conselho, sendo-lhe facultado retirar tal consentimento a qualquer momento, devendo ser comunicado das consequências pela revogação do consentimento.

Art. 6° A política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG deverá ser atualizada semestralmente, podendo ser revisada em menor tempo caso se faça necessário, devendo indicar a data da revisão e o número desta Portaria.

Art. 7° Caberá à Divisão de Gestão Documental promover a divulgação e atualização da política de privacidade de dados pessoais do CREA-MG.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIO FERNANDO BORGES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eng. Civil Lucio Fernando Borges

Presidente do CREA-MG

ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES

Assinado de forma digital por ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ou=AC CRM, ou=11504988000149, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A1, cn=ROMY CRISTHINE SOARES VALADARES
Dados: 2023.04.14 15:47:18 -03'00'